REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA DIAS

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA DIAS
Dados: 2020.10.28 12:46:34 Z

CONCURSO PÚBLICO

COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL N.º 3/2020, do SRPC, IP-RAM

FORNECIMENTO

DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

Artigo 1.º - Objeto do concurso

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

Artigo 4.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento

Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Artigo 6.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham

Artigo 7.º - Entrega das Amostras

Artigo 8.º - Exclusão da proposta

Artigo 9.º - Propostas variantes

Artigo 10.º - Modo e Prazo de apresentação das propostas

Artigo 11.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Artigo 12.º - Critério de adjudicação

Artigo 13.º - Documentos de habilitação

Artigo 14.º - Caução

Artigo 15.º - Contrato

Artigo 16.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Artigo 17.º - Despesas

Artigo 18.º - Prevalência

Artigo 19.º - Legislação aplicável

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua redação atual.)

ANEXO II – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o número 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua redação atual.)

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV – Modelo de guia de depósito bancário

ANEXO V – Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Artigo 1.º

Objeto do concurso

Este concurso tem como objeto o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e englobará os seguintes lotes:

- **Lote 1** – fornecimento de 650 Fatos de Proteção de Combate a Incêndios Florestais;
- **Lote 2** – fornecimento de 500 Fatos de Proteção de Combate a Incêndios Urbanos;
- **Lote 3** – fornecimento de 700 pares de Botas de Combate a Incêndios Urbanos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com sede no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, telefone n.º 291 700 110, fax n.º 291 700 117 e plataforma eletrónica a utilizar http://www.acingov.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, através do seu despacho, datado de ... , após a autorização prévia de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, através do seu despacho, datado de 28 de agosto de 2019.

Artigo 4.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se patentes no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, onde podem ser consultadas, durante os dias e horas de expediente (das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGOV.**

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos solicitados pelos interessados e os esclarecimentos oficiosos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento e deverão ser processados conforme descrito nos números seguintes.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior são prestados por escrito pelo Júri do Procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados no prazo previsto no número anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham

1. A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à sua proposta.
3. A **proposta é constituída pelos seguintes elementos:**
   a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, que deverá ser preenchido segundo o formulário web e DEUCP;
   b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (adaptado à RAM)

do presente programa, do qual faz parte integrante e que corresponde ao Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos;

c) Proposta de Preço por Lote e Preço Total da Proposta, que não deve incluir o IVA e o Prazo de Entrega, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** do presente Programa e que dele faz parte integrante;

d) Relativamente aos equipamentos que integram o **Lote 1 (650 Fatos de Proteção Contra Incêndios Florestais):**

   i. Ficha técnica onde conste marca, modelo ou referência do equipamento proposto;

   ii. Declaração emitida pelo fabricante e relatório de teste emitido por laboratório independente, da fibra 2.2 dtex e comprimento da mesma;

   iii. Relatório de teste, emitido por laboratório independente a comprovar os pantones e coordenadas LAB exigidos na ficha técnica;

   iv. Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento das normas EN 15614: 2007 A1 e A2, EN 1149-5:2018, para a calça e dólman e relatórios de testes.

e) Relativamente aos equipamentos que integram o **Lote 2 (500 Fatos de Proteção de Combate a Incêndios Urbanos)**:

   i. Ficha técnica onde conste marca, modelo ou referência do equipamento proposto;

   ii. Ficha técnica do fabricante do tecido exterior, de forma a comprovar a composição, peso e cores;

   iii. Ficha técnica do fabricante da barreira térmica, de forma a comprovar a composição e peso;

   iv. Ficha técnica do fabricante do forro/ membrana, de forma a comprovar a composição, resistência à penetração de água e peso;

   v. Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento das normas EN 469:2005 + A1: 2006, Xf2, Xr2, Y2, Z2, anexo B e EN 1149-5:2008, para o casaco;

vi. Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento das normas EN 469:2005 + A1: 2006, Xf2, Xr2, Y2, Z2 e EN 1149-5:2008, para a calça;

vii. Extratos do relatório de testes, emitido por laboratório independente de forma a comprovar os requisitos mínimos exigidos no ponto 2.5 desta ficha técnica;

f) Relativamente aos equipamentos que integram o **Lote 3 (700 pares de Botas de Combate a Incêndios Urbanos), devem ser entregues os seguintes documentos:**

i. Ficha técnica onde conste marca, modelo ou referência do equipamento proposto;

ii. Certificado, emitido por laboratório independente de forma a comprovar o cumprimento da norma EN 15090: 2012 e classificações adicionais mínimas exigidas.

g) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP;

h) Certidão do registo comercial ou certidão permanente ou procuração ou mandato, para efeitos de comprovação da legitimidade da assinatura do concorrente ou do seu representante.

4. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem ainda ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira, a este último, poderes para o efeito.

5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos previstos nas alíneas d), e) e f) do número 3 do presente artigo que poderão ser redigidos em língua espanhola ou inglesa.

6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7. As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

8. O preço base total do procedimento é de 626.000,00€ (seiscentos e vinte e seis mil euros), acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor, sendo que:

- O preço base para o Lote 1 (fornecimento de 650 Fatos de Proteção Contra Incêndios Florestais) é de 100.000,00€, (cem mil euros), a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor;
- O preço base para o Lote 2 (fornecimento de 500 Fatos de Proteção Contra Incêndios Urbanos) é de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor;
- O preço base para o Lote 3 (fornecimento de 700 pares de Botas de Combate a Fogos Incêndios) – é de 126.000,00 (cento e vinte e seis mil euros).

Artigo 7.º

Entrega de Amostras

Até ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas, deverá dar entrada nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, as seguintes amostras:

a) **Relativamente ao Lote 1 (650 Fatos de Proteção Contra Incêndios Florestais):**
   i) Amostra de uma calça na cor azul, de forma a ser possível aferir as características e a qualidade de construção do equipamento proposto. O equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção;
   j) Amostra de um dólman na cor vermelha, de forma a ser possível aferir as características e a qualidade de construção do equipamento proposto. O equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção.

b) **Relativamente ao Lote 2 (500 Fatos de Proteção de Combate a Incêndios Urbanos):**
   i) Amostra de um casaco na cor gold, de forma a ser possível aferir as características e a qualidade de construção do equipamento proposto. O equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção;
   ii) Amostra de um casaco na cor laranja, de forma a ser possível aferir as características e a qualidade de construção do equipamento proposto. O

equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção;

iii) Amostra de um casaco na cor vermelha, de forma a ser possível aferir as características e a qualidade de construção do equipamento proposto. O equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção;

iv) Amostra de uma calça na cor gold, de forma a ser possível aferir as características e a qualidade de construção do equipamento proposto. O equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção;

v) Amostra de uma calça na cor laranja, de forma a ser possível aferir as características e a qualidade de construção do equipamento proposto. O equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção;

vi) Amostra de uma calça na cor vermelha, de forma a ser possível aferir as características e a qualidade de construção do equipamento proposto. O equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção;

c) **Relativamente ao Lote 3 (700 pares de Botas de Combate a Incêndios Urbanos):**

i. Amostra de um par de botas (sendo uma em corte) tamanho 42 (EU42), de forma a ser possível aferir características e qualidade de construção do equipamento proposto. O equipamento deverá cumprir todos os requisitos mínimos exigidos na ficha técnica no que respeita às suas características gerais, desenho e construção.

Artigo 8.º

Exclusão da proposta

A proposta será excluída caso a análise revele:

a) Que não apresenta algum dos atributos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, foram submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

b) Que não apresenta algum dos termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

d) Que o preço total seja superior ao preço base;

e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;

g) Que tenha sido entregue depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;

h) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados, nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes.

Artigo 10.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados diretamente na plataforma eletrónica http://www.acingov.pt até às **23 horas e 59 minutos do 30.º dia,** a contar da data de envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

2. O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e quaisquer documentos com entrada depois da hora e data limites referidas no número anterior.
3. A proposta deve ainda ser apresentada nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita por Lotes.
2. O critério de adjudicação para os **lotes 1 e 3**, será o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de melhor relação preço-prazo de entrega, por lote, considerando os fatores de avaliação a seguir indicados:

   - Preço – 60%;

   - Prazo de Entrega – 40%.

   Fator Preço (PP) – 60%

   O fator "Preço" é pontuado em função da seguinte fórmula:

   PP [1 – (PPA/PMA)] x 100

   Em que:

   PPA = Preço da Proposta em Análise (sem IVA)

   PMA = Preço Máximo Admitido (Preço Base)

   Fator Prazo de Entrega (PE) – 40%.

   O fator "Prazo de entrega" é pontuado em função da seguinte fórmula:

Pontuação do fator Prazo de Entrega (PE) =

Em que:

PE = Prazo de Entrega Proposto (em pontos).

Lote 1

Numa escala de 0 a 100 valores, as propostas serão pontuadas da seguinte forma:

- Se a proposta apresentar um prazo de entrega de 60 dias, a proposta terá a pontuação de 0 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega entre 55 a 59 dias, a proposta terá a pontuação de 50 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega entre 40 a 54 dias, a proposta terá a pontuação de 75 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega inferior a 40 dias, a proposta terá a pontuação de 100 pontos.

Lote 3

Numa escala de 0 a 100 valores, as propostas serão pontuadas da seguinte forma:

- Se a proposta apresentar um prazo de entrega de 120 dias, a proposta terá a pontuação de 0 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega entre 115 a 119 dias, a proposta terá a pontuação de 50 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega entre 110 a 114 dias, a proposta terá a pontuação de 75 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega inferior a 110 dias, a proposta terá a pontuação de 100 pontos.

A adjudicação, será efetuada ao concorrente cuja proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma dos valores atribuídos aos dois fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

CF= PPx0,60 + PEx0,40

Onde:

CF – Classificação Final;

PP – Ponderação do Preço;

PE – Ponderação do Prazo de Entrega.

O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica entre 0 (mínimo) e 100 (máximo).

O valor de cada CF será arredondado à segunda casa decimal.

Critérios de desempate (lotes 1 e 3)

Caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, prefere, sucessiva e subsidiariamente:

-A proposta do concorrente que apresentar o preço mais baixo;

-A proposta do concorrente que apresentar o prazo de entrega mais curto.

Se ainda assim continuar a existir empate, prefere o concorrente que tiver sido sorteado.

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 3 dias;

b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;

c) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;

d) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta.

3. O critério de adjudicação para o **lote 2**, será o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de melhor relação preço – qualidade - prazo de entrega, considerando os fatores de avaliação a seguir indicados:

   - Preço – 50%;

   - Qualidade (Requisitos Mínimos) – 40%

- Prazo de Entrega – 10%.

Fator Preço (P) – 50%

O fator "Preço" é pontuado em função da seguinte fórmula:

PP = [1 – (PPA/PMA)] x 100

Em que:

PMA = Preço Máximo Admitido (Preço Base)

PPA = Preço da Proposta em Análise (sem IVA)

Fator Qualidade (Q) – 40%

O fator "Qualidade" é pontuado em função da seguinte fórmula:

Pontuação do fator Qualidade = (QPA/QMA) x 100

Em que:

QPA = Qualidade da Proposta em Análise (em pontos);

QMA = Qualidade) Máxima Atribuída (pontos).

Para efeitos de valoração do fator da Qualidade de Conceção será atribuída a cada proposta a pontuação abaixo definida, considerando os requisitos mínimos de Qualidade dos bens propostos:

FATO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS		**Pontuação**
1.	**Transferência de calor (chama), em conformidade com a norma EN 367**	
	HTI24 superior a 22 segundos	100
	HTI24 superior a 18 segundos e igual ou inferior a 22 segundos	75
	HTI24 superior a 13 segundos e igual ou inferior a 18 segundos	50
	HTI24 igual a 13 segundos	0
2.	**Transferência de calor (chama), em conformidade com a norma EN 367**	
	HTI24 – HTI12 superior a 6 segundos	100

	HTI24 – HTI12 superior a 5 segundos e igual ou inferior a 6 segundos	75
	HTI24 – HTI12 superior a 4 segundos e igual ou inferior a 5 segundos	50
	HTI24 – HTI12 igual a 4 segundos	0
3.	**Transferência de calor (radiação), em conformidade com a norma EN ISO 6942, método B 40 kW/m2**	
	RHTI24 superior a 25 segundos	100
	RHTI24 superior a 20 segundos e igual ou inferior a 25 segundos	75
	RHTI24 superior a 18 segundos e igual ou inferior a 20 segundos	50
	RHTI24 igual a 18 segundos	0
4.	**Transferência de calor (radiação), em conformidade com a norma EN ISO 6942, método B 40 kW/m2**	
	RHTI24 – RHTI12 superior a 6 segundos	100
	RHTI24 – RHTI12 superior a 5 segundos e igual ou inferior a 6 segundos	50
	RHTI24 – RHTI12 superior a 4 segundos e igual ou inferior a 5 segundos	25
	RHTI24 – RHTI12 igual a 4 segundos	0
5.	**Resistência à tração, em conformidade com a norma EN 6942 método A 10 kW/m2 (longitudinal e cruzada)**	
	Superior a 1200 N	100
	Superior a 900 N e igual ou inferior 1200 N	75
	Superior a 450 N e igual ou inferior 900 N	50
	Igual a 450 N	0
6.	**Resistência à tração "tecido exterior", em conformidade com a norma EN ISO 13934-1 (longitudinal e cruzada)**	
	Superior a 1200 N	100
	Superior a 900 N e igual ou inferior 1200 N	75
	Superior a 450 N e igual ou inferior 900 N	50
	Igual a 450 N	0

7.	**Resistência à tração "costuras", em conformidade com a norma EN 13935-2 (longitudinal e cruzada)**	
	Superior a 500 N	100
	Superior a 350 N e igual ou inferior 500 N	75
	Superior a 225 N e igual ou inferior 350 N	50
	Igual a 225 N	0
8.	**Resistência ao vapor de água, em conformidade com a norma EN 31092**	
	Inferior a 12 m^2 Pa/W	100
	Igual ou superior a 12 m^2 Pa/W e inferior a 14 m^2 Pa/W	75
	Igual ou superior 14 m^2 Pa/W e inferior a 30 m^2 Pa/W	50
	Igual a 30 m^2 Pa/W	0

Fator Prazo de Entrega (PE) – 10%.

O fator "Prazo de entrega" é pontuado em função da seguinte fórmula:

Pontuação do fator Prazo de Entrega (PE) =

Em que:

PE = Prazo de Entrega Proposto (em pontos)

Numa escala de 0 a 100 valores, as propostas serão pontuadas da seguinte forma:

- Se a proposta apresentar um prazo de entrega de 120 dias, a proposta terá a pontuação de 0 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega entre 115 a 119 dias, a proposta terá a pontuação de 50 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega entre 110 a 114 dias, a proposta terá a pontuação de 75 pontos;
- Se a proposta apresentar um prazo de entrega inferior a 110 dias, a proposta terá a pontuação de 100 pontos.

A adjudicação, será efetuada ao concorrente cuja proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma dos valores atribuídos aos três fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

CF= PPx0,50 + Qx0,40 + PEx0,10

Onde:

CF – Classificação Final;

PP – Ponderação do Preço;

Q- Ponderação da Qualidade;

PE – Ponderação do Prazo de Entrega.

O júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica entre 0 (mínimo) e 100 (máximo).

O valor de cada CF será arredondado à segunda casa decimal.

Critérios de desempate (lote 2)

Caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, prefere, sucessiva e subsidiariamente:

-A proposta do concorrente que apresentar o preço mais baixo;

- A proposta do concorrente que apresente a solução técnica prevista no ponto 3.2 da ficha técnica dos equipamentos que integram o lote 2 do caderno de encargos (sistema de resgate);

-A proposta do concorrente que apresentar o prazo de entrega mais curto.

Se ainda assim continuar a existir empate, prefere o concorrente que tiver sido sorteado.

O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 3 dias;

b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;

c) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;

d) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de **10 (dez) dias,** a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt:
   a) Declaração emitida conforme modelo constante no **Anexo II** do presente Programa e que dele faz parte integrante, que corresponde ao Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos;
   b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
   c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416—A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
   i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
   ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;

iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.

3. O adjudicatário que considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração, sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nos números anteriores devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
6. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.
7. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o adjudicatário deve fornecer, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da receção da notificação da adjudicação, a identificação completa (fotocópias simples de B.I. ou C.C. e de cartão com número de identificação fiscal) e indicação de residência da (s) pessoa (s) que assinarão o contrato, com junção de documentos que atribuem poderes para o efeito.

Artigo 14.º

Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e, quando aplicável, do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um **prazo de 10 (dez) dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º e no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 2% do preço total do contrato deve ser prestada:
   a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Serviço Regional de Proteção

Civil da Madeira, IP-RAM nos termos do modelo constante do **Anexo IV** do presente Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo V** do presente Programa do Concurso e que dele faz parte integrante.

3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 15.º

Contrato

Nos termos do artigo 94.º do CCP, o contrato do presente procedimento será reduzido a escrito.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, nos termos legalmente estabelecidos.

Artigo 17.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as relacionadas com a celebração do contrato e prestação da caução constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 18.º

Prevalência

1. Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. Às demais regras gerais de prevalência é aplicável o disposto no CCP.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo de declaração

Anexo I-M

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) .....

b) .....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que

constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua atual redação.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Modelo de Proposta

PROPOSTA

F..... (firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos referente ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual do presente procedimento, obriga-se a executar o fornecimento dos mesmos, em conformidade com as referidas cláusulas, pelo valor de:

Lote 1- fornecimento de 650 Fatos de Proteção de Combate a Fogos Florestais - € (por extenso e por algarismos), a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ..... %, perfazendo o valor de .....€ (por extenso e por algarismos) e prazo de entrega de .....dias.

Lote 2- fornecimento de 500 Fatos de Proteção de Combate a Fogos Urbanos - € (por extenso e por algarismos), a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ..... %, perfazendo o valor de .....€ (por extenso e por algarismos) e prazo de entrega de .....dias.

Lote 3 - fornecimento de 700 pares de Botas para Combate a Fogos Urbanos - € (por extenso e por algarismos), a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ..... %, perfazendo o valor de .....€ (por extenso e por algarismos) e prazo de entrega de .....dias.

Total da proposta: € (por extenso e por algarismos), a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ..... %, perfazendo o valor de .....€ (por extenso e por algarismos).

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data __ /__ /__

Assinatura (i) _____

(i) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste ato.

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros_____€

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede_____(morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____a quantia de _____(por algarismos e por extenso) em dinheiros/em títulos _____(eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____(identificar o procedimento), nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 90.º do Códigos dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data __/__/__

Assinatura (i) _____

(ii) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais)

ANEXO V

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.os 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (...%) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]